J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto fixar o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o próximo mandato.

De acordo com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal o Projeto de Lei que fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, observando-se o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º, ambos da Carta Republicana.

À vista disso, o Prefeito não poderá receber remuneração acima do estipulado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que, atualmente, nos termos da Lei Federal n° 14.520/2023, equivale a R$ 41.650,92 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), aplicando-se como subteto para os cargos de Vice-Prefeito e Secretário, no âmbito do Município, o subsídio do Prefeito.

De tal modo, esta Casa se limitou em aplicar o percentual de 20%, a título de aumento real, incidente sobre os subsídios atualmente pagos aos agentes políticos do Poder Executivo.

O percentual proposto leva em consideração a possibilidade do Supremo Tribunal Federal (STF) fixar entendimento pelo fim da recomposição inflacionária ao longo da Legislatura.

Por fim, de acordo com o art. 95 da Lei Orgânica do Município de Garça, a fixação dos subsídios deve ocorrer ao final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições municipais, sob pena de violação dos princípios da anterioridade, impessoalidade e moralidade.

Face o exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por RODRIGO GUTIERRES:27556622800
Dados: 2024.01.19 16:18:26 -03'00'

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837
Dados: 2024.01.19 15:48:00 -03'00'

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DOS SANTOS:21985115840
Dados: 2024.01.19 15:04:20 -03'00'

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843
Dados: 2024.01.19 16:18:15 -03'00'

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário

ICP Brasil

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

P R O J E T O D E L E I
(de autoria da Mesa Diretora)

FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados, a partir de 1º de janeiro de 2025:

I - Prefeito: R$ 22.801,48 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos);

II - Vice-Prefeito: R$ 9.120,56 (nove mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos); e

III - Secretários Municipais: R$ 8.019,07 (oito mil e dezenove reais e sete centavos).

§ 1º Os valores fixados neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, observados os parâmetros legais e constitucionais.

§ 2º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário